



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cujubim

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Aquisição de material de consumo do tipo camisas, bonés, garrafas de água, mochilas e protetor solar, camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais, bem como de uniformes institucionais e coletes operacionais para diversas secretarias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.878,91 (Cinquenta Nove Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais Novecentos e Um Centavos).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/08/2026 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/08/2026 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

OBS: TODOS OS HORÁRIOS EM REFERÊNCIA AO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) Sim / () Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV – Termo de Compromisso;

ANEXO V – Modelo de declaração para ME e EPP; e

ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

Sumário

- . DO OBJETO
- . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- . DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- . DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
- . DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGADO
- . CONTRATO E DA ASSINATURA.
- . DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- . DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
- . DO PAGAMENTO
- . DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
- 3. DA FASE DE JULGAMENTO
- 4. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- . DOS RECURSOS
- . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- . DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- . DO FORO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 647/2026
MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de **CUJUBIM/RO**, através do (a) Pregoeiro (a), designado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do setor de Superintendência de Licitações e Contratos, sediado na Rua Condor nº 2588, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/08/2026 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/08/2026 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

1. DO OBJETO

.Formação de Registro de Preço para Aquisição de material de consumo do tipo camisas, bonés, garrafas de água, mochilas e protetor solar, camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais, bem como de uniformes institucionais e coletes operacionais para diversas secretarias.

.A licitação será em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------

01	CAMISA TÉRMICA TAMANHO P manga longa, confeccionada em tecido tipo malha fria, leve, resistente e de secagem rápida, composta em poliéster, poliamida, elastano ou material tecnológico similar de alta qualidade, com proteção solar UV/FPU 50+ ou superior, proporcionando proteção contra raios ultravioletas durante atividades externas. Cor: Azul; Características adicionais: leve, confortável, respirável, resistente e de secagem rápida, produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	50
02	CAMISA TÉRMICA TAMANHO M manga longa, confeccionada em tecido tipo malha fria, leve, resistente e de secagem rápida, composta em poliéster, poliamida, elastano ou material tecnológico similar de alta qualidade, com proteção solar UV/FPU 50+ ou superior, proporcionando proteção contra raios ultravioletas durante atividades externas. Cor: Azul; Características adicionais: leve, confortável, respirável, resistente e de secagem rápida, produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	75
03	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G manga longa, confeccionada em tecido tipo malha fria, leve, resistente e de secagem rápida, composta em poliéster, poliamida, elastano ou material tecnológico similar de alta qualidade, com proteção solar UV/FPU 50+ ou superior, proporcionando proteção contra raios ultravioletas durante atividades externas. Cor: Azul; Características adicionais: leve, confortável, respirável, resistente e de secagem rápida, produto de qualidade equivalente ou superior	UND	75
04	CAMISA TÉRMICA TAMANHO GG manga longa, confeccionada em tecido tipo malha fria, leve, resistente e de secagem rápida, composta em poliéster, poliamida, elastano ou material tecnológico similar de alta qualidade, com proteção solar UV/FPU 50+ ou superior, proporcionando proteção contra raios ultravioletas durante atividades externas. Cor: Azul; Características adicionais: leve, confortável, respirável, resistente e de secagem rápida, produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	60
05	CAMISA TÉRMICA TAMANHO XG manga longa, confeccionada em tecido tipo malha fria, leve, resistente e de secagem rápida, composta em poliéster, poliamida, elastano ou material tecnológico similar de alta qualidade, com proteção solar UV/FPU 50+ ou superior, proporcionando proteção contra raios ultravioletas durante atividades externas. Cor: Azul; Características adicionais: leve, confortável, respirável, resistente e de secagem rápida, produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	40
06	BONÉ confeccionado em tecido de algodão ou material similar de alta qualidade, resistente e confortável, com aba frontal curvada. Deverá possuir fechamento ajustável na parte traseira, permitindo adaptação a diferentes tamanhos, modelo adulto. Nas cores: Branco e Azul, com acabamento reforçado e costuras resistentes, proporcionando durabilidade e conforto durante o uso prolongado. O produto deverá apresentar características leves, respiráveis e adequadas para uso diário, ações institucionais, eventos ou atividades externas, produto de qualidade equivalente ou superior	UND	300
	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE de alta resistência e durabilidade com capacidade de 500ml. O produto deverá conter alça resistente integrada ao design, facilitando o uso em atividades esportivas, academia, corridas, caminhadas, trabalho e uso diário e deverá possuir tecnologia de parede dupla com isolamento térmico a vácuo, garantindo a conservação eficiente de bebidas quentes ou frias por períodos prolongados. Deverá apresentar design	UND	300

07	ergonômico, com peso aproximado de 277 gramas e dimensões aproximadas de 26,7 cm de altura por 7,1 cm d e diâmetro da base, proporcionando praticidade no transporte e manuseio. A tampa deverá ser rosqueável, com sistema antivazamento e vedação hermética, assegurando o transporte seguro em mochilas, bolsas ou equipamentos esportivos. O acabamento externo deverá possuir cores sólidas variadas, com estrutura resistente e de fácil higienização, produto de qualidade equivalente ou superior.		
08	PROTETOR SOLAR FATOR 50 dermatologicamente testado, frasco contendo 40 a 60 gramas do produto, garantindo alta proteção contra raios UVA, UVB e infravermelho, formulado para auxiliar na proteção do DNA celular contra os danos causados pela exposição solar e agentes externos. Textura em creme de fácil espalhabilidade e rápida absorção. O produto deverá possuir ação antipoluição e ser enriquecido com vitamina E, contribuindo para a hidratação e proteção da pele contra radicais livres, Registro ativo na ANVISA. produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	300
09	SACOLA TIPO MOCHILA especificações mínimas: Material: poliéster resistente; Modelo: mochila tipo sacola com fechamento por cordão; Cor: branco e azul ; Tamanho: padrão adulto; Alças: em cordão resistente para sustentação e fechamento; Características adicionais: leve, dobrável, resistente e de fácil transporte. Capacidade Volumétrica: Mínima de 18 litros. Dimensões N ominais: Aproximadamente 45 cm de altura por 33 cm de largura, produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	300
10	CAMISAS CAMPANHA MAIO LARANJA TAMANHO P campanha nacional em prol do combate de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor : laranja abóbora.	UND	20
11	CAMISAS CAMPANHA MAIO LARANJA TAMANHO M campanha nacional em prol do combate de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: laranja abóbora.	UND	20
12	CAMISAS CAMPANHA MAIO LARANJA TAMANHO G campanha nacional em prol do combate de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: laranja abóbora	UND	20
13	CAMISAS CAMPANHA MAIO LARANJA TAMANHO GG campanha nacional em prol do combate de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: laranja abóbora.	UND	20
14	CAMISA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO P campanha nacional em prevenção ao suicídio. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: amarelo ouro.	UND	20
15	CAMISA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO M campanha nacional em prevenção ao suicídio. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: amarelo ouro.	UND	20
16	CAMISA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO G campanha nacional em prevenção ao suicídio. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: amarelo ouro	UND	20
17	CAMISA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO GG campanha nacional em prevenção ao suicídio. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: amarelo ouro.	UND	20
	CAMISAS PARA GRUPO DE IDOSOS TAMANHO M promover qualidade de vida e autonomia aos idosos, evitando situação de risco	UND	07

18	social o u violência. Produzidas em: Malha fria 67% algodão 33% poliéster; gola em ribana. Cor: verde claro.		
19	CAMISAS PARA GRUPO DE IDOSOS TAMANHO G promover qualidade de vida e autonomia aos idosos, evitando situação de risco social o u violência. Produzidas em: Malha fria 67% algodão 33% poliéster; gola em ribana. Cor: verde claro.	UND	07
20	CAMISAS PARA GRUPO DE IDOSOS TAMANHO GG promover qualidade de vida e autonomia aos idosos, evitando situação de risco social o u violência. Produzidas em: Malha fria 67% algodão 33% poliéster; gola em ribana. Cor: verde claro.	UND	06
21	CAMISAS PARA GRUPO DE IDOSOS - TAMANHO XG promover qualidade de vida e autonomia aos idosos, evitando situação de risco social o u violência. Produzidas em: Malha fria 67% algodão 33% poliéster; gola em ribana. Cor: verde claro.	UND	05
22	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL confeccionado em PVC rígido com espessura (0,76mm), medindo (8,6 x 5,4) cm, Orientação: Vertical/Retrato. Brasão do Município na parte superior, Foto digitalizada em 3x4, Impressão colorida frente, dados funcionais do servidor: (logomarca / Foto / Nome completo/Cargo e matrícula), Acabamento: Cantos arredonda e furo na parte superior central para fixação do cordão.	UND	45
23	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ confeccionado em fita em tecido Poliéster acetinado de 1ª linha com um toque macio e impressão colorida personalizada em toda a extensão com nome/logomarca da Prefeitura - Impressão: 4X4. Colorida nos dois lados frente e verso. Conforme layout a ser envia do pelo contratante, medindo 20mm de largura e 85cm de comprimento (fita aberta, tamanho padrão), contendo terminal metálico prensado, argola metálica e presilha tipo jacaré para fixação de crachá ou credencial, com impressão realizada por processo de sublimação ou equivalente, garantindo resistência ao desbotamento, durabilidade e acabamento uniforme, devendo o produto ser novo.	UND	45
24	CAMISA POLO INSTITUCIONAL FEMININA - SEMAF - TAM. P Modelo (FEMINA); Tamanho: P; Cor azul bebe; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; o Sigla SEMAF; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	04
25	CAMISA POLO INSTITUCIONAL FEMININA - SEMAF - TAM. M Modelo (FEMINA); Tamanho: M; Cor azul bebe; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; a Sigla SEMAF; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	04
26	CAMISA POLO INSTITUCIONAL MASCULINA - SEMAF G Modelo (MASCULINA); Tamanho G; Cor azul bebe; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; o Sigla SEMAF; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	06
27	CAMISA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO P Camisa campanha Agosto Lilás: campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: Lilás.	UND	10

28	CAMISA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO M Camisa campanha Agosto Lilás: campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: Lilás.	UND	15
29	CAMISA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO G Camisa campanha Agosto Lilás: campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: Lilás.	UND	10
30	CAMISA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO GG Camisa campanha Agosto Lilás: campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: Lilás	UND	10
31	COLETE TÁTICO / OPERACIONAL Descrição do Produto: Colete operacional unissex desenvolvido para atividades externas e trabalho em campo, confeccionado em tecido resistente e confortável, com múltiplos bolsos funcionais e fechamento frontal em zíper. Características Técnicas: Modelo: Colete operacional unissex Cor predominante: Bege Tecido: Ripstop ou Oxford Composição: 100% poliéster Forro interno: Tela 100% poliéster Fechamento frontal: Zíper reforçado Bolsos frontais: Múltiplos bolsos com aba, compartimentos e zíper Bolso traseiro: Com zíper e aba Argolas metálicas tipo D para acessórios Costura reforçada Alta resistência e durabilidade Modelagem confortável para uso prolongado Indicado para fiscalização ambiental, serviços externos e atividades em campo Personalização: Brasão do Município de Cujubim bordado no lado esquerdo do peito Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Arte aplicada em bordado de alta qualidade Tamanhos: PP ao EXG (ou conforme necessidade do órgão).	UND	03
32	CAMISETA MANGA LONGA UV SEMA Descrição do Produto: Camiseta manga longa em tecido tecnológico com proteção UV, destinada às atividades externas da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oferecendo conforto térmico, respirabilidade e proteção solar. Características Técnicas: Modelo: Camiseta manga longa unissex Cor predominante: Verde floresta Tecido: Poliéster Dry Fit Tecnologia: Secagem rápida e respirável Proteção UV: FPS/UV 50+ Gola: Redonda Mangas: Longas com punho canelado Barra com acabamento reforçado Estampa frontal e traseira em sublimação, silk ou bordado Personalização frontal: Brasão do Município de Cujubim Sigla SEMA Personalização traseira: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CUJUBIM Alta resistência ao uso contínuo e exposição solar Indicado para trabalhos externos e fiscalização ambiental Tamanhos: PP ao EXG (ou conforme demanda).	UND	15
33	CAMISA POLO INSTITUCIONAL SEMA Descrição do Produto: Camisa polo institucional unissex confeccionada em tecido tecnológico respirável, destinada ao uso administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Características Técnicas: Modelo: Camisa polo unissex Cor predominante: Verde floresta Tecido: Poliéster Dry Fit respirável Gola polo com 3 botões Mangas curtas com acabamento canelado Detalhes da gola e mangas na cor preta Proteção UV 50+ Acabamento reforçado nas costuras Estampa frontal em silk, bordado ou sublimação Personalização frontal: Brasão do Município de Cujubim Sigla SEMA Identificação da função abaixo da sigla Possíveis funções: Secretário de Meio Ambiente Diretor de Meio Ambiente Diretor de Fiscalização Ambiental Parte traseira sem personalização Modelagem confortável e profissional Indicado para uso institucional e atividades administrativas Tamanhos: PP ao EXG (ou conforme necessidade).	UND	06

34	UNIFORME - CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM M Modelo feminina; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	05
35	UNIFORME - CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM G Modelo feminina; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	10
6	UNIFORME - CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM GG Modelo e feminina; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional	UND	03
37	UNIFORME - CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM G Modelo masculina; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	07
38	UNIFORME - CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM GG Modelo masculino; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	05
39	COLETE OPERACIONAL UNISSEX - TAM G Modelo unissex; Cor cinza grafite; Tecido Ripstop ou Oxford; Composição mínima: 100% poliéster; Forro interno em tela poliéster; Fechamento frontal em zíper reforçado; Múltiplos bolsos frontais com abas e compartimentos; Bolso traseiro com zíper; Argolas metálicas tipo D para acessórios; Costuras reforçadas; Personalização bordada no peito esquerdo; Brasão do Município de Cujubim; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Identificação Poder de Polícia Administrativa.	UND	02
40	COLETE OPERACIONAL UNISSEX - TAM GG Modelo unissex; Cor cinza grafite; Tecido Ripstop ou Oxford; Composição mínima: 100% poliéster; Forro interno em tela poliéster; Fechamento frontal em zíper reforçado; Múltiplos bolsos frontais com abas e compartimentos; Bolso traseiro com zíper; Argolas metálicas tipo D para acessórios; Costuras reforçadas; Personalização bordada no peito esquerdo; Brasão do Município de Cujubim; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Identificação Poder de Polícia Administrativa.	UND	02
41	CAMISETA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV UNISSEX - TAM M Modelo unissex; Cor azul marinho; Tecido Dry Fit; Proteção UV mínima 50+; Tecnologia respirável e secagem rápida; Manga longa com punho; Gola redonda; Estampa traseira; Personalização contendo brasão do Município; Sigla SEMPLAN; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento.	UND	01
42	CAMISETA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV UNISSEX - TAM GG Modelo unissex; Cor azul marinho; Tecido Dry Fit; Proteção UV mínima 50+; Tecnologia respirável e secagem rápida; Manga longa com punho; Gola redonda; Estampa traseira; Personalização contendo brasão do Município; Sigla SEMPLAN; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento.	UND	03
	UNIFORME - CAMISETA GOLA POLO UNISSEX - TAM M Modelo unissex; Cor azul marinho; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização	UND	02

43	frontal contendo: Brasão do Município; Sigla SEMPLAN; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.		
44	UNIFORME - CAMISETA GOLA POLO UNISSEX - TAM G Modelo unissex; Cor azul marinho; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: Brasão do Município; Sigla SEMPLAN; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	08
45	UNIFORME - CAMISETA GOLA POLO UNISSEX - TAM GG Modelo unissex; Cor azul marinho; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: Brasão do Município; Sigla SEMPLAN; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	05
46	CAMISA POLO INSTITUCIONAL FEMININA - SEMAF - TAM. GG Modelo (FEMINA); Tamanho: GG; Cor azul bebê; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; a Sigla SEMAF; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Costuras reforçadas; Acabamento profissional	UND	02

. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI:

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

.Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas (**ME/EPP/MEI**) que:

2.4.Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregão do Município de Cujubim/RO;

2.5. Para os itens cujo valor seja de até 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para os itens aos quais houver submetidos a separação de cota de 25%, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2. e 2.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 14.1.1 e 14.9.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações exigidas no edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. valor unitário e total do item;
2. Marca;
3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Quanto as quantidades elencadas: não há possibilidade no ato do cadastro da proposta, de oferecer um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se aos limites dela.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

l. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

.. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

j). Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

6.1.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.1.3. Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

- 6.1.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- 6.1.5. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 6.1.6. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 6.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 6.1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 6.1.11. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 6.1.12. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 6.1.13. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 6.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 6.1.16. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
- 6.1.17. É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.
- 6.1.18. Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.
- 6.1.19. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

6.1.20. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

6.2.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

6.2.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

6.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.2.7. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Conforme Termo de Referência.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.3.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.3.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

8. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.5.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.5.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

8.1.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

8.1.3. Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.1.5. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.2.1 deste edital.

8.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput](#) do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

II - execução da garantia contratual para:

) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

9.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1286, de 15 de dezembro de 2022.

9.1.2. Depois e homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 1286/22, assinar a ata de registro de preços e deverão ser observadas as seguintes condições:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

9.1.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

10. DA ASSINATURA DA ATA

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Cujubim, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº [14.133](#), de 2021, e no decreto municipal nº 1286/2022.

9.2.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.2.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.2.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 71, e observado o disposto no § 5º do art. 71, do Decreto Municipal nº 1286/2022, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

9.3.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1286/2022, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

9.3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

9.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

9.3.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

1. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

2. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

10.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DO PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

11.1.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

11.1.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

11.1.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

11.1.6.O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

11.1.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.1.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

-) o prazo de validade;
-) a data da emissão;
-) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
-) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
-) o valor a pagar; e
-) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

12.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 74, do Decreto Municipal nº 1286/2022 observadas às disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124](#), da Lei Federal nº 14.133/21

12.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

12.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cujubim, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

I - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro

(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

l. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1. conter vícios insanáveis;

2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

13.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

14.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

14.8. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a).

14.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do presente instrumento somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

14.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação / Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.1.

14.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.15.Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

6. **Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
 - e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
-) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- g) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - h) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
 - i) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7. **Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista;**

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**.

Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**.

Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do **FGTS**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**.

14.17.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a)

pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.17.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

b) O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

b.1.) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

b.2.) O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

14.18.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

14.20 Das Declarações:

Termo de Compromisso (declaração conjunta) (**Anexo IV**).

1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

14.22 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- l. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no Site Oficial do Município, acessível em <http://www.cujubim.ro.gov.br/> e Portal da Transparência.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. dar causa à inexecução total do contrato;

4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
0. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através do portal do Licitanet, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** da data fixada para abertura da sessão pública.

l. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

l. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

l. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Superintendência de Compras e Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, localizada na [Rua Condor, nº 2588, Setor 02](#), ou pelo e-mail cpl@cujubim.ro.gov.br ou pregaocujubim@gmail.com para maiores esclarecimentos.

18.11. Outras informações inerentes ao objeto desta licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria solicitante no mesmo expediente.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Site Oficial do Município, acessível em <http://www.cujubim.ro.gov.br/> aba Licitações - Portal da Transparência.

19. DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE ARIQUEMES/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Cujubim/RO, 04 de Agosto de 2026

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de consumo do tipo camisas, bonés, garrafas de água, mochilas e protetor solar, destinados aos grupos de idosos atendidos pela Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social SEMAS, visando promover ações de proteção, bem-estar, saúde e qualidade de vida aos participantes das atividades desenvolvidas pelo Município.

1.2. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos programas, projetos e ações sociais promovidos pela SEMAS, proporcionando melhor identificação visual dos grupos assistidos, fortalecimento das atividades socioassistenciais e maior integração entre os participantes e a equipe técnica.

1.3. Além disso, a aquisição de material de consumo do tipo camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, tais como Maio Laranja e Setembro Amarelo, que demandam maior visibilidade e mobilização da população em torno de temas de grande relevância social, como o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como a prevenção ao suicídio. A medida visa atender às do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, fortalecendo a identidade visual das ações promovidas e garantindo maior organização e padronização nos serviços prestados.

1.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA apresenta a necessidade de aquisição de uniformes institucionais e coletes operacionais personalizados padronização visual, identificação funcional e fornecimento de vestimentas adequadas aos servidores desta Secretaria, especialmente aos que executam atividades externas, fiscalizações ambientais, ações de campo, atendimento institucional e serviços desenvolvidos no viveiro municipal.

1.5. A Secretaria de Administração e Fazenda - SEMAF apresenta a necessidade de padronização visual, identificação funcional e fornecimento de vestimentas adequadas aos servidores que executam atividades externas, fiscalizações, atendimento institucional e serviços administrativos.

1.6. A aquisição ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria demandante, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos e interesse públicos, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 12º Inciso II; Art. 18º Inciso IV da Lei 14.133/21):

2.1 Os valores estão baseados em pesquisa no Banco de Preço, Mercado livre e MC Gomes Artfio Uniformes em Licitações e empresas do ramo, levando em consideração somente o valor unitário, conforme Quadro Comparativo Anexo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA TÉRMICA TAMANHO P manga longa, confeccionada em tecido tipo malha fria, leve, resistente e de secagem rápida,	UND	50	R\$ 55,97	R\$ 2.798,50

	composta em poliéster, poliamida, elastano ou material tecnológico similar de alta qualidade, com proteção solar UV/FPU 50+ ou superior, proporcionando proteção contra raios ultravioletas durante atividades externas. Cor: Azul; Características adicionais: leve, confortável, respirável, resistente e de secagem rápida, produto de qualidade equivalente ou superior.				
02	CAMISA TÉRMICA TAMANHO M manga longa, confeccionada em tecido tipo malha fria, leve, resistente e de secagem rápida, composta em poliéster, poliamida, elastano ou material tecnológico similar de alta qualidade, com proteção solar UV/FPU 50+ ou superior, proporcionando proteção contra raios ultravioletas durante atividades externas. Cor: Azul; Características adicionais: leve, confortável, respirável, resistente e de secagem rápida, produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	75	R\$ 55,97	R\$ 4.197,75
03	CAMISA TÉRMICA TAMANHO G manga longa, confeccionada em tecido tipo malha fria, leve, resistente e de secagem rápida, composta em poliéster, poliamida, elastano ou material tecnológico similar de alta qualidade, com proteção solar UV/FPU 50+ ou superior, proporcionando proteção contra raios ultravioletas durante atividades externas. Cor: Azul; Características adicionais: leve, confortável, respirável, resistente e de secagem rápida, produto de qualidade equivalente ou superior	UND	75	R\$ 55,97	R\$ 4.197,75
04	CAMISA TÉRMICA TAMANHO GG manga longa, confeccionada em tecido tipo malha fria, leve, resistente e de secagem rápida, composta em poliéster, poliamida, elastano ou material tecnológico similar de alta qualidade, com proteção solar UV/FPU 50+ ou superior, proporcionando proteção contra raios ultravioletas durante atividades externas. Cor: Azul; Características adicionais: leve, confortável, respirável, resistente e de secagem rápida, produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	60	R\$ 55,97	R\$ 3.358,20
05	CAMISA TÉRMICA TAMANHO XG manga longa, confeccionada em tecido tipo malha fria, leve, resistente e de secagem rápida, composta em poliéster, poliamida, elastano ou material tecnológico similar de alta qualidade, com proteção solar UV/FPU 50+ ou superior, proporcionando proteção contra raios ultravioletas durante atividades externas. Cor: Azul; Características adicionais: leve, confortável, respirável, resistente e de secagem rápida, produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	40	R\$ 55,97	R\$ 2.238,80
06	BONÉ confeccionado em tecido de algodão ou material similar de alta qualidade, resistente e confortável, com aba frontal	UND	300	R\$ 19,96	R\$ 5.988,00

	curvada. Deverá possuir fechamento ajustável na parte traseira, permitindo adaptação a diferentes tamanhos, modelo adulto. Nas cores: Branco e Azul, com acabamento reforçado e costuras resistentes, proporcionando durabilidade e conforto durante o uso prolongado. O produto deverá apresentar características leves, respiráveis e adequadas para uso diário, ações institucionais, eventos ou atividades externas, produto de qualidade equivalente ou superior				
07	GARRAFA TÉRMICA INOX PARA ÁGUA TIPO SQUEEZE de alta resistência e durabilidade com capacidade de 500ml. O produto deverá conter alça resistente integrada ao design, facilitando o uso em atividades esportivas, academia, corridas, caminhadas, trabalho e uso diário e deverá possuir tecnologia de parede dupla com isolamento térmico a vácuo, garantindo a conservação eficiente de bebidas quentes ou frias por períodos prolongados. Deverá apresentar design ergonômico, com peso aproximado de 277 gramas e dimensões aproximadas de 26,7 cm de altura por 7,1 cm d e diâmetro da base, proporcionando praticidade no transporte e manuseio. A tampa deverá ser rosqueável, com sistema antivazamento e vedação hermética, assegurando o transporte seguro em mochilas, bolsas ou equipamentos esportivos. O acabamento externo deverá possuir cores sólidas variadas, com estrutura resistente e de fácil higienização, produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	300	R\$ 28,20	R\$ 8.460,00
08	PROTETOR SOLAR FATOR 50 dermatologicamente testado, frasco contendo 40 a 60 gramas do produto, garantindo alta proteção contra raios UVA, UVB e infravermelho, formulado para auxiliar na proteção do DNA celular contra os danos causados pela exposição solar e agentes externos. Textura em creme de fácil espalhabilidade e rápida absorção. O produto deverá possuir ação antipoluição e ser enriquecido com vitamina E, contribuindo para a hidratação e proteção da pele contra radicais livres, Registro ativo na ANVISA. produto de qualidade equivalente ou superior.	UND	300	R\$ 22,77	R\$ 6.831,00
09	SACOLA TIPO MOCHILA especificações mínimas: Material: poliéster resistente; Modelo: mochila tipo sacola com fechamento por cordão; Cor: branco e azul; Tamanho: padrão adulto; Alças: em cordão resistente para sustentação e fechamento; Características adicionais: leve, dobrável, resistente e de fácil transporte. Capacidade Volumétrica: Mínima de 18 litros. Dimensões N ominais: Aproximadamente 45 cm de altura por 33 cm de largura, produto de qualidade equivalente ou superior	UND	300	R\$ 17,38	R\$ 5.214,00

10	CAMISAS CAMPANHA MAIO LARANJA TAMANHO P campanha nacional em prol do combate de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor : laranja abóbora.	UND	20	R\$ 33,83	R\$ 676,60
11	CAMISAS CAMPANHA MAIO LARANJA TAMANHO M campanha nacional em prol do combate de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: laranja abóbora.	UND	20	R\$ 33,83	R\$ 676,60
12	CAMISAS CAMPANHA MAIO LARANJA TAMANHO G campanha nacional em prol do combate de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: laranja abóbora	UND	20	R\$ 33,83	R\$ 676,60
13	CAMISAS CAMPANHA MAIO LARANJA TAMANHO GG campanha nacional em prol do combate de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: laranja abóbora.	UND	20	R\$ 33,83	R\$ 676,60
14	CAMISA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO P campanha nacional em prevenção ao suicídio. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: amarelo ouro.	UND	20	R\$ 36,21	R\$ 724,20
15	CAMISA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO M campanha nacional em prevenção ao suicídio. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: amarelo ouro.	UND	20	R\$ 36,21	R\$ 724,20
16	CAMISA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO G campanha nacional em prevenção ao suicídio. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: amarelo ouro	UND	20	R\$ 36,21	R\$ 724,20
17	CAMISA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO GG campanha nacional em prevenção ao suicídio. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: amarelo ouro.	UND	20	R\$ 36,21	R\$ 724,20
18	CAMISAS PARA GRUPO DE IDOSOS TAMANHO M promover qualidade de vida e autonomia aos idosos, evitando situação de risco social o u violência. Produzidas em: Malha fria 67% algodão 33% poliéster; gola em ribana. Cor: verde claro.	UND	07	R\$ 38,26	R\$ 267,82
19	CAMISAS PARA GRUPO DE IDOSOS TAMANHO G promover qualidade de vida e autonomia aos idosos, evitando situação de risco social o u violência. Produzidas em: Malha fria 67% algodão 33% poliéster; gola em ribana. Cor: verde claro.	UND	07	R\$ 38,26	R\$ 267,82
	CAMISAS PARA GRUPO DE IDOSOS TAMANHO GG promover qualidade de				

20	vida e autonomia aos idosos, evitando situação de risco social o u violência. Produzidas em: Malha fria 67% algodão 33% poliéster; gola em ribana. Cor: verde claro.	UND	06	R\$ 38,26	R\$ 229,56
21	CAMISAS PARA GRUPO DE IDOSOS - TAMANHO XG promover qualidade de vida e autonomia aos idosos, evitando situação de risco social o u violência. Produzidas em: Malha fria 67% algodão 33% poliéster; gola em ribana. Cor: verde claro.	UND	05	R\$ 38,26	R\$ 191,30
22	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL confeccionado em PVC rígido com espessura (0,76mm), medindo (8,6 x 5,4) cm, Orientação: Vertical/Retrato. Brasão do Município na parte superior, Foto digitalizada em 3x4, Impressão colorida frente, dados funcionais do servidor: (logomarca / Foto / Nome completo/Cargo e matrícula), Acabamento: Cantos arredondados e furo na parte superior central para fixação do cordão.	UND	45	R\$ 18,08	R\$ 813,60
23	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ confeccionado em fita em tecido Poliéster acetinado de 1ª linha com um toque macio e impressão colorida personalizada em toda a extensão com nome/logomarca da Prefeitura - Impressão: 4X4. Colorida nos dois lados frente e verso. Conforme layout a ser enviada do pelo contratante, medindo 20mm de largura e 85cm de comprimento (fita aberta, tamanho padrão), contendo terminal metálico prensado, argola metálica e presilha tipo jacaré para fixação de crachá ou credencial, com impressão realizada por processo de sublimação ou equivalente, garantindo resistência ao desbotamento, durabilidade e acabamento uniforme, devendo o produto ser novo.	UND	45	R\$ 9,71	R\$ 436,95
24	CAMISA POLO INSTITUCIONAL FEMININA - SEMAF - TAM. P Modelo (FEMINA); Tamanho: P; Cor azul bebe; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; o Sigla SEMAF; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	04	R\$ 64,41	R\$ 257,64
25	CAMISA POLO INSTITUCIONAL FEMININA - SEMAF - TAM. M Modelo (FEMINA); Tamanho: M; Cor azul bebe; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; a Sigla SEMAF; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	04	R\$ 64,41	R\$ 257,64
	CAMISA POLO INSTITUCIONAL MASCULINA - SEMAF G Modelo (MASCULINA); Tamanho G; Cor azul bebe; Tecido PIQUET; Gola polo com 03				

26	botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; o Sigla SEMAF; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	06	R\$ 64,41	R\$ 386,46
27	CAMISA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO P Camisa campanha Agosto Lilás: campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: Lilás.	UND	10	R\$ 35,97	R\$ 359,70
28	CAMISA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO M Camisa campanha Agosto Lilás: campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: Lilás.	UND	15	R\$ 35,97	R\$ 539,55
29	CAMISA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO G Camisa campanha Agosto Lilás: campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: Lilás.	UND	10	R\$ 35,97	R\$ 359,70
30	CAMISA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO GG Camisa campanha Agosto Lilás: campanha nacional de conscientização pelo fim da violência contra a mulher. Produzida em: malha fria 67% algodão e 33% poliéster; gola em ribana. Cor: Lilás	UND	10	R\$ 35,97	R\$ 359,70
31	COLETE TÁTICO / OPERACIONAL Descrição do Produto: Colete operacional unissex desenvolvido para atividades externas e trabalho em campo, confeccionado em tecido resistente e confortável, com múltiplos bolsos funcionais e fechamento frontal em zíper. Características Técnicas: Modelo: Colete operacional unissex Cor predominante: Bege Tecido: Ripstop ou Oxford Composição: 100% poliéster Forro interno: Tela 100% poliéster Fechamento frontal: Zíper reforçado Bolsos frontais: Múltiplos bolsos com aba, compartimentos e zíper Bolso traseiro: Com zíper e aba Argolas metálicas tipo D para acessórios Costura reforçada Alta resistência e durabilidade Modelagem confortável para uso prolongado Indicado para fiscalização ambiental, serviços externos e atividades em campo Personalização: Brasão do Município de Cujubim bordado no lado esquerdo do peito Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Arte aplicada em bordado de alta qualidade Tamanhos: PP ao EXG (ou conforme necessidade do órgão).	UND	03	R\$ 83,46	R\$ 250,38

32	CAMISETA MANGA LONGA UV SEMA Descrição do Produto: Camiseta manga longa em tecido tecnológico com proteção UV, destinada às atividades externas da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oferecendo conforto térmico, respirabilidade e proteção solar. Características Técnicas: Modelo: Camiseta manga longa unissex Cor predominante: Verde floresta Tecido: Poliéster Dry Fit Tecnologia: Secagem rápida e respirável Proteção UV: FPS/UV 50+ Gola: Redonda Mangas: Longas com punho canelado Barra com acabamento reforçado Estampa frontal e traseira em sublimação, silk ou bordado Personalização frontal: Brasão do Município de Cujubim Sigla SEMA Personalização traseira: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CUJUBIM Alta resistência ao uso contínuo e exposição solar Indicado para trabalhos externos e fiscalização ambiental Tamanhos: PP ao EXG (ou conforme demanda).	UND	15	R\$ 52,97	R\$ 794,55
33	CAMISA POLO INSTITUCIONAL SEMA Descrição do Produto: Camisa polo institucional unissex confeccionada em tecido tecnológico respirável, destinada ao uso administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Características Técnicas: Modelo: Camisa polo unissex Cor predominante: Verde floresta Tecido: Poliéster Dry Fit respirável Gola polo com 3 botões Mangas curtas com acabamento canelado Detalhes da gola e mangas na cor preta Proteção UV 50+ Acabamento reforçado nas costuras Estampa frontal em silk, bordado ou sublimação Personalização frontal: Brasão do Município de Cujubim Sigla SEMA Identificação da função abaixo da sigla Possíveis funções: Secretário de Meio Ambiente Diretor de Meio Ambiente Diretor de Fiscalização Ambiental Parte traseira sem personalização Modelagem confortável e profissional Indicado para uso institucional e atividades administrativas Tamanhos: PP ao EXG (ou conforme necessidade).	UND	06	R\$ 62,74	R\$ 376,44
34	UNIFORME - CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM M Modelo feminina; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	05	R\$ 107,15	R\$ 535,75
35	UNIFORME - CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM G Modelo feminina; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	10	R\$ 107,16	R\$ 1.071,60
36	UNIFORME - CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM G Modelo feminina; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	02	R\$ 107,16	R\$ 214,32

0	UNIFORME - CAMISA SOCIAL FEMININA - TAM GG Modelo feminina; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional	UND	05	R\$ 107,10	R\$ 521,48
37	UNIFORME - CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM G Modelo masculina; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	07	R\$ 107,16	R\$ 750,12
38	UNIFORME - CAMISA SOCIAL MASCULINA - TAM GG Modelo masculino; Cor azul bebê; Tecido tricoline; Gola social clássica; Mangas longas; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	05	R\$ 107,16	R\$ 535,80
39	COLETE OPERACIONAL UNISSEX - TAM G Modelo unissex; Cor cinza grafite; Tecido Ripstop ou Oxford; Composição mínima: 100% poliéster; Forro interno em tela poliéster; Fechamento frontal em zíper reforçado; Múltiplos bolsos frontais com abas e compartimentos; Bolso traseiro com zíper; Argolas metálicas tipo D para acessórios; Costuras reforçadas; Personalização bordada no peito esquerdo; Brasão do Município de Cujubim; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Identificação Poder de Polícia Administrativa.	UND	02	R\$ 83,46	R\$ 166,92
40	COLETE OPERACIONAL UNISSEX - TAM GG Modelo unissex; Cor cinza grafite; Tecido Ripstop ou Oxford; Composição mínima: 100% poliéster; Forro interno em tela poliéster; Fechamento frontal em zíper reforçado; Múltiplos bolsos frontais com abas e compartimentos; Bolso traseiro com zíper; Argolas metálicas tipo D para acessórios; Costuras reforçadas; Personalização bordada no peito esquerdo; Brasão do Município de Cujubim; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Identificação Poder de Polícia Administrativa.	UND	02	R\$ 83,46	R\$ 166,92
41	CAMISETA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV UNISSEX - TAM M Modelo unissex; Cor azul marinho; Tecido Dry Fit; Proteção UV mínima 50+; Tecnologia respirável e secagem rápida; Manga longa com punho; Gola redonda; Estampa traseira; Personalização contendo brasão do Município; Sigla SEMPLAN; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento.	UND	01	R\$ 50,67	R\$ 50,67
	CAMISETA DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV UNISSEX - TAM GG Modelo unissex; Cor azul marinho; Tecido Dry Fit; Proteção UV mínima 50+;				

42	Tecnologia respirável e secagem rápida; Manga longa com punho; Gola redonda; Estampa traseira; Personalização contendo brasão do Município; Sigla SEMPLAN; Identificação Secretaria Municipal de Planejamento.	UND	03	R\$ 50,67	R\$ 152,01
43	UNIFORME - CAMISETA GOLA POLO UNISSEX - TAM M Modelo unissex; Cor azul marinho; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: Brasão do Município; Sigla SEMPLAN; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	02	R\$ 62,74	R\$ 125,48
44	UNIFORME - CAMISETA GOLA POLO UNISSEX - TAM G Modelo unissex; Cor azul marinho; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: Brasão do Município; Sigla SEMPLAN; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	08	R\$ 64,41	R\$ 515,28
45	UNIFORME - CAMISETA GOLA POLO UNISSEX - TAM GG Modelo unissex; Cor azul marinho; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: Brasão do Município; Sigla SEMPLAN; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Planejamento. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	05	R\$ 64,41	R\$ 322,05
46	CAMISA POLO INSTITUCIONAL FEMININA - SEMAF - TAM. GG Modelo (FEMINA); Tamanho: GG; Cor azul bebê; Tecido PIQUET; Gola polo com 03 botões; Mangas curtas com acabamento canelado; Personalização frontal contendo: o Brasão do Município; a Sigla SEMAF; Personalização traseira contendo: Identificação Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Costuras reforçadas; Acabamento profissional.	UND	02	R\$ 64,41	R\$ 128,82
VALOR TOTAL				R\$ 59.878,91	

JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais envolvidas, garantindo o fornecimento de materiais de consumo e uniformes institucionais destinados ao desenvolvimento de programas, projetos, campanhas e atividades de interesse público promovidos pela Administração Municipal.

3.2. No âmbito da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social SEMAS, a aquisição de camisetas, bonés, mochilas, garrafas de água e protetor solar visa proporcionar melhores condições de participação aos grupos de idosos atendidos pelos serviços socioassistenciais, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar, da integração social e da qualidade de vida dos participantes. Além disso, tais materiais auxiliam na identificação dos grupos durante eventos, encontros, atividades externas e ações comunitárias, fortalecendo o vínculo entre usuários e equipe técnica.

3.3. A aquisição de camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais, especialmente as ações alusivas ao Maio Laranja e ao Setembro Amarelo, mostra-se necessária para ampliar a visibilidade das campanhas,

fortalecer a conscientização da população sobre temas de relevante interesse social e promover maior engajamento dos servidores, usuários e comunidade nas atividades desenvolvidas pelo Município. A utilização de materiais padronizados contribui para a organização dos eventos e para a divulgação das mensagens institucionais vinculadas às campanhas.

3.4. Quanto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, a aquisição de uniformes institucionais e coletes operacionais personalizados é necessária para assegurar a identificação funcional dos servidores e proporcionar vestimentas adequadas ao desempenho das atividades desenvolvidas em campo, fiscalizações ambientais, ações educativas, atendimento ao público e serviços realizados no viveiro municipal. A padronização visual contribui para a segurança dos servidores, facilita sua identificação pela população e reforça a imagem institucional da Administração Pública.

3.5. No que se refere à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, a contratação visa atender à necessidade de padronização visual e identificação funcional dos servidores que desempenham atividades administrativas, atendimento ao público, fiscalizações e demais ações institucionais, promovendo maior organização, profissionalismo e reconhecimento dos agentes públicos no exercício de suas funções.

3.6. A contratação pretendida observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, possibilitando o atendimento adequado das demandas institucionais das Secretarias Municipais, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º Inciso XXIII Alínea j; Art. 92º Inciso VIII da Lei 14.133/2021):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social PROGRAMAÇÃO: 08 122 0002 2007 0000 Coordenação das Atividades Administrativas SEMAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 008.001 Recursos Próprios FICHA: 55
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social PROGRAMAÇÃO: 08 244 0004 1138 0000 Coordenação das Atividades do Fundo do Programa ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 008.001 Programa Mamãe Cheguei FICHA: 410
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PROGRAMAÇÃO: Coordenação das Atividades Administrativas da SEMA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 008.001 Recursos Próprios FICHA: 325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças PROGRAMAÇÃO: Coordenação De Atividades Da Secretaria De Administração E Finanças ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 008.001 Recursos Próprios FICHA: 31

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1 O processo licitatório se dará por intermédio de Registro de Preço de bens e serviços para uma futura aquisição ou contratação, regido pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

6.1 A entrega do item será imediata no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do contrato ou equivalente.

6.2 O Local de Entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado a Rua Condor, nº 2588, Setor 02, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta- feira, neste Município de

Cujubim/RO.

6.3 O fornecimento do objeto deverá observar o prazo indicado, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol desta Municipalidade, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.

6.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

7.1 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

7.2 O veículo deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a Comissão, receber o veículo fora das especificações pré-definidas.

7.3 O veículo deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso, devendo conter todos os acessórios (tapete, triângulo, macaco, chave de roda, chave reserva, manual do proprietário e manual de garantia), e demais acessórios fornecidos pelo fabricante, garantindo sua integridade.

7.4 Após o recebimento provisório do item, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo Almoxarifado Central a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

7.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o item entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

7.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do item, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DO PAGAMENTO

8.1 É concedido um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização/recebimento da Nota Fiscal/Fatura perante a Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

8.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação será paga em parcela única diretamente em sua

conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal pelas Secretarias responsáveis e pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de cada secretaria;

8.3 Na Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária da empresa vencedora;

8.4 A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente número do empenho referente a contratação.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

8.6 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da empresa contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8.7 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) somente à empresa contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências;

8.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;

8.9 O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor do objeto, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Da Contratante:

Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

Emitir empenho em favor da contratada;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, visando o bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

Receber parcialmente todos os produtos observando requisitos técnicos;

Notificar a contratada para proceder à substituição de produtos que apresentarem defeitos de fabricação, transporte ou outros;

Dar recebimento final das remessas de produtos que atenderem as normas de fabricação; Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Efetuar o pagamento dos produtos entregue pela Contratada no prazo estabelecido;

Os serviços e materiais deverão ser fiscalizados e recebidos pela Comissão de Recebimento e Fiscalização da Secretaria responsável;

Da Contratada:

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra a serem suportados pela Contratada decorrente da execução do objeto ora licitados, salvo os de responsabilidade da Contratante;

Responder pela qualidade dos produtos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações deste termo de referência, bem como do fabricante dos produtos;

Deverão ser corrigidos e substituídos os materiais não aprovados pela comissão de recebimento de bens e serviços de cada secretaria, caso os mesmos não atendam as especificações constantes deste Termo de

Referência ou às normas pertinentes, ficando a Administração isenta de despesas; Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- advertência;

- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva

de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

- suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1 A aquisição em tela possui o custo estimado de R\$ 59.878,91 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) . Conforme cotações de preços e análise anexas aos autos do processo.

11. LOCAL E DATA, ASSINATURA DO ÓRGÃO INTERESSADO E DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Cujubim/RO, 10 de julho de 2026.

ELABORADO:

ELIELTON SANTOS MORAES
Agente Administrativo Matrícula 4615-1

REQUERENTE:
GISLAINE RIVAS DA SILVA
Secretária Municipal da Família, da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEMAS
VALCENI DORE GONCALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

JOSEILTON SOUTO PEREIRA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Modelo de Proposta Comercial (Em Papel Timbrado da Empresa)

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Bairro:						
Endereço:						
Município:					CEP:	
Estado						
Representante:					CPF:	
Telefone:					E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta-corrente:	
Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1)					R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTATANTE NO TERMO DEREFERÊNCIA.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).
Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.
Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.
Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Termo de Referência. Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.
Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 358/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMC/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Cujubim (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Condor nº 2588 – Setor 02, neste ato representado pelo Gerente de Registro de Preços, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Formação de Registro de Preço para Aquisição de material de consumo do tipo camisas, bonés, garrafas de água, mochilas e protetor solar, camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais, bem como de uniformes institucionais e coletes operacionais para diversas secretarias, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1286/2022 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preço para Aquisição de material de consumo do tipo camisas, bonés, garrafas de água, mochilas e protetor solar, camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais, bem como de uniformes institucionais e coletes operacionais para diversas secretarias.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados conforme abaixo.

EMPRESA:
C.N.P.J.: _____ - TEL: _____
ENDEREÇO:

CEP: _____
EMAIL: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____.

VENCEDORA DOS ITENS

<u>ITEM</u> <u>ATA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>EMPRESA</u> <u>DETENTORA</u> <u>DA A.R.P</u>
-						
-						-

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026.**

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1286/2022, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

.. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

.. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1286/2022.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 1286/2022, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

.. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme arts. 74, 75 e 76, do Decreto Municipal nº 1286/2022 observadas às disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124](#), da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cujubim/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cujubim, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 63º, do Decreto Municipal nº 1286/2022.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Cujubim, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 1286/2022.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 71, e observando o disposto no § 5º, do Decreto Municipal nº 1286/2022, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 1286/2022.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
0. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- }. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 1286/2022, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

6. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 76 do Decreto Municipal nº 1286/2022.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1286/2022, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO para dirimir as eventuais controvérsias ecorrentes do presente ajuste. ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE COMPROMISSO (Em Papel Timbrado da Empresa)

AO

PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**. **ENCARGOS**,

TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO.

h) Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

i) Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2024

Assinatura do Representante Legal CARIMBO CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / /2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). __, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data: de de 2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: pmcujubim@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO, PREGOEIRO**, em 04/08/2026 às 09:59, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **522821** e o código verificador **DCD3BF15**.

Referência: [Processo nº 1-647/2026](#).

Docto ID: 522821 v1